

Institui os manuais de procedimentos correccionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 133, *caput*, da Constituição do Estado, combinado com o disposto no art. 115, inciso II, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de que os procedimentos correccionais sejam conduzidos de forma transparente e isonômica;

CONSIDERANDO que a manualização das atividades permite que a organização dos procedimentos disposta de forma sistematizada, criteriosa e segmentada, atue como instrumento facilitador do funcionamento das atividades correccionais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os manuais correccionais abaixo listados:

- I – Manual de Admissibilidade de Procedimento Disciplinar;
- II – Manual de Verificação de Procedência da Informação;
- III – Manual de Procedimento de Sindicância Investigativa;
- IV – Manual de Formalização do Termo de Ajustamento de Conduta
- V - Manual de Procedimento de Sindicância Disciplinar ou Punitiva;
- VI – Manual de Procedimento de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Os manuais correccionais listados no artigo 1º poderão ser revisados e atualizados por Provimento do Corregedor-Geral;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, 16 de dezembro de 2022

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente

Nota

- **Publicado no DOERJ de 22.12.22.**